



Ministério da
Integração Nacional



Brasília, DF – 12.01.12

Resposta ao Jornal Estado de São Paulo:

Os estudos envolvendo a região do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê tiveram início no ano de 1961, pela Comissão do Vale do São Francisco (CVSF), responsável pela elaboração do projeto da Barragem de Sobradinho.

À época, estando a CVSF preocupada com o futuro processo migratório da população da área do reservatório, decidiu-se contratar a realização de estudos e investigações para determinar as possibilidades hidroagrícolas das bacias dos Rios Verde e Jacaré. Tais estudos constataram a existência de grandes áreas favoráveis ao desenvolvimento de culturas irrigadas.

Em 1966, ao ser realizado o "Levantamento dos Recursos de água e Solo do Vale do São Francisco" pela equipe mista CVSF-BUREC-SUDENE-CHESF, foi identificada uma área potencialmente irrigável de 308.000 hectares.

Já em 1976, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), incumbida da construção da barragem de Sobradinho, optou por outras alternativas para realocação da população. Dessa forma, somente a partir de 1979 a CODEVASF (sucessora da SUVALE e esta da CVSF), também preocupada com a minimização do fluxo migratório da população rural nordestina, resolveu retomar os estudos na região, contratando a PROTECS para a execução do "Levantamento de Reconhecimento de Solos e Classificação de Terras para Irrigação do Projeto Baixio de Irecê". A área abrangia 388.643 hectares, dos quais 252.390,5 hectares foram selecionados como irrigáveis. Em seguida, a PROTECS foi incumbida do levantamento detalhado da área irrigável.

Em abril de 1981, a CODEVASF, na sequência dos estudos desenvolvidos na região contratou o "Anteprojeto de Irrigação e Drenagem do Baixio de Irecê". Naquela época, o perímetro cobria uma área total de 284.000 hectares. Este anteprojeto era voltado principalmente para a produção em larga escala de cana-de-açúcar visando à produção de álcool anidro, e, por isso, inserido nos objetivos definidos pelo Programa Nacional do Alcool. Tal anteprojeto previa uma captação de grande porte no Rio São Francisco, da ordem de 340m³/seg (10 módulos de 34m³/s) e seis grandes bombeamentos secundários nos canais principais, prevendo-se uma potência instalada de 210 MW. Assim, estava caracterizado, pela primeira vez, a grande envergadura deste projeto. Porém, com o passar dos anos, por alterações das expectativas de mercado, o anteprojeto não teve continuidade.

Com a criação do Ministério de Irrigação e do Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE), em 1986, a região do Baixio de Irecê voltou a ser incluída no elenco de projetos de irrigação pública, e teve de novo sua implantação analisada, desta vez com o apoio de financiamento do BIRD (Engineering Loan AE2680-BR).

Assim, em julho daquele ano, houve uma Licitação Pública Internacional promovida pela CODEVASF para elaboração dos estudos de viabilidade técnico-econômica de uma área de 140.000 hectares na margem esquerda do Rio Verde, e de um projeto básico para a área de 50.000 hectares a ser selecionada dentro dos limites dos estudos de viabilidade. O vencedor da licitação foi o Consórcio IESA/MAGNA/GERSAR.

Após esta licitação, grupos privados, proprietários de terras na margem direita do Rio Verde, questionaram junto ao Ministério da Irrigação e ao Banco Mundial a integração de suas áreas a este Projeto.

Sensível a esta reivindicação, a CODEVASF e o BIRD decidiram contratar o Consórcio para realizar um estudo preliminar denominado "Diagnóstico e Reprogramação dos Objetivos e estratégias do Projeto Baixo de Irecê". Este estudo foi objeto de um contrato assinado em 23/02/1987, entre a CODEVASF e o Consórcio, com duração prevista de 60 dias.

Em fevereiro de 1988, passado algum tempo da conclusão desse diagnóstico, e permanecendo sem definição os entendimentos entre a CODEVASF e a iniciativa privada, o Consórcio IESA/MAGNA/GERSAR foi convocado a assinar o contrato objeto da licitação. Tão logo o contrato foi assinado, outra investida do setor privado interessado conduziu a primeira modificação conceitual do mesmo, incorporando as áreas da margem direita do Rio Verde ao estudo. Dessa forma, a área de estudo de viabilidade técnico-econômica seria acrescida para um total de 250.000 hectares, ficando o projeto básico restrito às obras comuns de captação e adução desde o Rio São Francisco até a travessia com o Rio Verde.

Sendo assim, o Consórcio desenvolveu seus estudos e projetos para a área de 250.000 hectares, obedecendo as seguintes fases:

- Numa primeira fase, com base nas informações disponíveis, e no levantamento de dados básicos complementares (reconhecimento de campo, reavaliação pedológica em nível das classes de terra para irrigação, uso das terras, investigação fundiária socioeconômica, hidroclimatologia, diagnóstico ambiental, estudos agrônômicos e de planejamento agrícola preliminar) procedeu-se fundamentalmente à formulação, quantificação e avaliação das alternativas viáveis para o sistema de irrigação e drenagem;

- Numa segunda fase, através dos estudos de comparação de alternativas de traçado do macrossistema de irrigação, dos métodos de irrigação preconizados e de concepção das grandes obras, chegou-se à definição do "layout" selecionado para o projeto;

- Numa terceira fase, com base nesse "layout" e no planejamento agrícola preliminar, elaborou-se o Estudo de Análise Incremental, visando determinar o tamanho ideal do projeto e sua estratégia de implantação tomando por objetivo, nesta fase dos estudos uma maximização dos benefícios líquidos. Este estudo foi concluído em abril de 1989.

A partir desta fase e das conclusões decorrentes do Estudo de Análise Incremental, voltaram os diálogos entre a CODEVASF e a iniciativa privada para definir uma forma de atuação conjunta que permitisse dar seqüência às etapas de anteprojeto de engenharia e avaliação econômico-financeira contratadas.

Iniciada a fase de anteprojeto, no mesmo período em que se dá a transição e mudança do governo federal, em março de 1990, ocorre uma indefinição na liberação de recursos orçamentários, que associada a decisão de minimizar a participação do Estado em novos projetos, levou a uma interrupção dos trabalhos.

Em novembro de 1991, a CODEVASF assina o 8º Termo Aditivo ao Contrato 0-08-88-0022/08 (**anexo-1**), através do qual o perímetro territorial a ser estudado passou a ser 186.000ha, dos quais 80.000 hectares correspondem à margem esquerda do Rio Verde e cerca de 106.000 hectares correspondem à margem direita. Assim, todos os documentos a partir de julho de 1992 se inserem neste contexto, passando os estudos de viabilidade a envolverem uma área bruta total de 167.811 ha.

Em dezembro de 1995, em razão da Concorrência Nacional objeto do Edital 50/95, o Consórcio MAGNA/GERSAR-BRLi foi convocado a assinar o contrato relativo à Execução dos Serviços de Revisão do Layout, Adequação do Estudo de Viabilidade Existente e Elaboração do Projeto Básico em uma área de 56.233 ha, correspondente à Primeira Etapa do Projeto Baixo de Irecê, localizado nos municípios de Xique-Xique, Itaguaçu da Bahia e Sento Sé, no Estado da Bahia.

No decorrer dos estudos, já em 1997, foram identificados outros 3.500 hectares de áreas com potencial para irrigação, localizadas ao longo trecho inicial do canal CP-0, as quais foram incorporadas ao projeto cuja superfície agrícola útil (SAU) passou para 59.630,8 ha.

Com esta incorporação, o Projeto Baixo do Irecê passou a abranger uma superfície bruta total de 95.118,6ha, dos quais 62.525,5ha correspondem à superfície agrícola geográfica (SAG) ou irrigável, 4.479,5 ha são terras inaptas para irrigação, 1.154,0 ha foram destinadas à implantação da infraestrutura do macrossistema de irrigação, 24.701,6 ha foram destinados à Reserva Legal e 2.258,0 há alocados para Áreas de Preservação Permanente.

Em abril de 2004, o Ministério da Integração publica aviso no Diário Oficial da União comunicando que a CODEVASF tem a intenção de autorizar a realização de estudos de viabilidade econômico e financeira para implantação do Projeto Baixo de Irecê na modalidade de Parceria Público-Privada. Mediante Termos de Referência estabelecidos pela Codevasf.

O Consórcio liderado pela CODEVERDE se habilitou mediante os termos do comunicado público e apresentou para a CODEVASF o relatório conclusivo dos estudos realizado por seus consultores (Banco Santander Brasil S.A., Magna Engenharia Ltda, Instituto FNP, Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados,) propondo nova poligonal para o Projeto, passando então para uma área total de 106.791,83 hectares dos quais 31.210,63 ha foram destinados à preservação ambiental de maneira a atender a Legislação em vigor. As áreas que compõem o Perímetro são mostradas a seguir.

Destinação das Áreas	Área (ha)	Participação
Reserva legal e Preservação permanente (Serra do Rumo)	18.025,65	16,9%
Reserva legal e Preservação permanente (Riacho Ferreira)	12.942,98	12,1%
Preservação permanente ao longo do Rio Verde	241,82	0,2%
Inaptas para agricultura irrigada (classe 5)	4.383,30	4,1%
Inaptas para agricultura irrigada (classe 6)	15.522,05	14,5%
Aptas para agricultura irrigada (classes 1 a 4)	54.252,92	50,8%
Agrovilas e áreas de concentração industrial	812,30	0,8%
Faixas de domínio de canais e estradas	610,81	0,6%
Total	106.791,83	100%

Após a entrega do estudo, a Codevasf submeteu ao Banco Mundial para revisar a proposta quanto ao atendimento dos interesses públicos, visando a obtenção de uma chancela de uma organização unilateral, buscando a credibilidade e transparência do procedimento. Após análise, o Banco Mundial determinou maiores detalhamentos na proposta apresentada. O que foi acatado pela Codevasf, resultando em um segundo contrato com o Banco Mundial, o qual está em vigor.

Conclusão:

Tendo em vista a demonstração histórica de como foi criado o Projeto de Irrigação Baixio de Irecê, resta claro que a poligonal não foi definida nos últimos anos, e sim, em razão de estudos básicos de solo, estudos econômicos, de engenharia e outros realizados ao longo dos últimos 40 anos. Portanto, pode-se dizer que foi por um processo gradativo (de 1961 até a década de 1990) de avaliação e estudos que se chegou à área total de abrangência do projeto de irrigação.

Somente após ter sido definida a área do projeto, em 1991, é que foi feito o cadastro de proprietários de terras a serem desapropriadas, conforme o documento (Laudo de Avaliação de Imóvel Rural – Baixio de Irecê – Etapa IA) elaborado pela Comissão designada por meio da Decisão nº 557, de 03/08/2007. Assim, não há qualquer relação entre a decisão de aquisição das terras do perímetro pela Codevasf com familiares do ex-Diretor da Área de Infraestrutura, Sr. Clementino Coelho.

Sobre a aquisição de terras, em 1987, decidiu-se que apenas parte da área total do perímetro de irrigação seria desapropriada, pois o projeto seria executado em etapas. Por isso, através do Decreto nº 94.877/87, tornou-se oficial a declaração de utilidade pública e o interesse social para de apenas 13 mil hectares da área do perímetro para que fosse desapropriada.

Em 2002, o Tribunal de Contas da União sugeriu que a Codevasf adquirisse a totalidade da área destinada ao projeto, conforme trecho da Decisão nº 4/2002-TCU transcrito abaixo:

“Por outro lado, é indiscutível que as futuras aquisições ou desapropriações de terras destinadas ao Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê não mais poderão ser realizadas pelos mesmos valores praticados antes do início da implantação do projeto. Trata-se de uma supervalorização previsível, como sói acontecer em todos os projetos dessa magnitude. A única forma de evitar tal acréscimo de valores é adquirir ou desapropriar a totalidade das terras antes do início das obras, ou, no mínimo, procurar fazê-lo na fase inicial da implantação do Perímetro de Irrigação, uma vez que a valorização é crescente. Embora reconheçamos as dificuldades orçamentárias, tal prática levaria a sensível economia de recursos do Tesouro Nacional.” (grifo nosso)

Em 2009, atendendo a sugestão do TCU, houve a autorização da Diretoria Executiva da CODEVASF, por força da Resolução nº. 996 de 03/09/2009, para aquisição total de 95.472,2252 hectares, na época em que a Codevasf era presidida pelo Sr. ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO.

A Resolução supramencionada condicionou a aquisição à validade do Decreto Federal de Utilidade Pública com fins de desapropriação, de 06 de março de 2009, e à disponibilidade orçamentária, e foi objeto da Deliberação nº 16/2009 do Conselho de Administração da Codevasf, conforme documentação em anexo e transcrição do trecho abaixo:

“III – Estabelecer que as aquisições das áreas deverão ocorrer no prazo validade do Decreto Federal de Utilidade Pública com fins de desapropriação, de 06 de março de 2009, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.”

Ocorre que no ano de 2010, em razão de disponibilidade orçamentária, foram adquiridos somente 35.000 hectares. Por isso, foi decidido realizar a ocupação da primeira etapa do projeto sob a forma tradicional de venda de lotes e operação pública da infraestrutura por delegação ao distrito.

Em 2011, para atender a modelagem de ocupação do perímetro proposta conjuntamente pelo Ministério da Integração, Casa Civil e Banco Mundial se daria por meio de Parcerias Público-Privadas e da

Concessão do Direito Real de Uso das terras públicas, no qual é exigida concessão integral do perímetro para exploração por parte de empresas âncoras vencedoras da licitação de concessão.

O Projeto Baixio do Irecê será o primeiro a ser licitado nessa nova sistemática, com expectativa para março de 2012 o qual já vem despertando interesses de investidores, tornando-se, assim, necessária à aquisição da totalidade das terras do Perímetro em nome da Codevasf, para que seja possível publicar os editais de licitações, em um cenário de segurança jurídica ao investidor agrícola, editais esses em fase final de revisão pelas equipes técnicas do Banco Mundial, da Codevasf e Ministério da Integração Nacional.

Neste contexto, o Diretor da Área de Infraestrutura, que respondia internamente pela presidência, logo na virada do novo exercício fiscal, com o decreto ainda válido, e para atender à sugestão do TCU, procedeu a aquisição da área remanescente do projeto. Tal aquisição foi feita nas exatas e mesmas condições e termos aprovados pela Resolução nº 996/2009 e implementados na aquisição da primeira área no ano de 2010. Ressalta-se, ainda, que a área remanescente foi adquirida sem atualização monetária alguma, mesmo havendo entendimento sumulado do STF permitindo o pagamento das terras com a referida atualização monetária, ou seja, como já determinava a decisão colegiada da Diretoria Executiva da CODEVASF e do Conselho Administrativo da CODEVASF à época.

Desta forma, imperativo o entendimento de que não há qualquer relação entre decisão de aquisição das terras do perímetro pela Codevasf com familiares do Ministro da Integração Nacional.

Mais informações: www.codevasf.gov.br

Contato: Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da Codevasf

Fone: (61) 3312 - 4860/4627/4769

E-mail: divulgacao@codevasf.gov.br